

## **Portaria n. 062, de 11 de novembro de 2020.**

**Dispõe sobre aprovação do Edital para o Processo Seletivo Continuado da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital que fixa normas para o Processo Seletivo Continuado para ingresso no primeiro semestre de 2020, nos cursos de graduação da Faculdade Adventista da Bahia, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 14 de dezembro de 2020.



Eber Liessi  
Diretor Geral da Fadba

## EDITAL Nº 003/2021

### PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2021.1 VAGAS REMANESCENTES

A **FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA (Fadba)**, com sede em Cachoeira–BA, torna público o Edital Nº 003/2021 referente ao Processo Seletivo Agendado 2021.1 para vagas remanescentes nos cursos de **administração, ciências contábeis, direito, enfermagem, fisioterapia, gestão da tecnologia da informação, nutrição, odontologia, pedagogia e psicologia.**

#### I- DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

**Art. 1º** Os cursos oferecidos, seus turnos, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

CURSOS	TURNOS	MODALIDADE	GRAU	VAGAS POR TURNO	AUTORIZAÇÕES
Administração	Noturno	Presencial	Bacharelado	30	Portaria nº 267, de 03/04/2017, publicada no DOU em 04/04/2017
Ciências Contábeis	Noturno	Presencial	Bacharelado	30	Portaria nº 206, de 25/06/2020, publicada no DOU em 07/07/2020
Direito	Vespertino / Noturno	Presencial	Bacharelado	20 / 20	Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicada no DOU em 01/04/2019
Enfermagem	Diurno	Presencial	Bacharelado	30	Portaria nº 99, de 09/02/2018, e publicada no DOU em 16/02/2018
Fisioterapia	Diurno	Presencial	Bacharelado	30	Portaria nº 99, de 09/02/2018, e publicada no DOU em 16/02/2018
Gestão da T.I.	Noturno	Presencial	Tecnológico	30	Portaria nº 916, de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018
Nutrição	Diurno	Presencial	Bacharelado	30	Portaria nº 441, de 21/06/2018, publicada no DOU em 22/06/2018
Odontologia	Diurno	Presencial	Bacharelado	30	Portaria n.º 701, de 01/10/15, publicada no Diário DOU em 05/10/2015
Pedagogia	Diurno	Presencial	Licenciatura	30	Portaria nº 916, de 27/12/2018, publicada no DOU em 28/12/2018
Psicologia	Vespertino / Noturno	Presencial	Bacharelado	20 / 20	Portaria nº 206, de 25/06/2020, publicada no DOU em 07/07/2020

**Art. 2º** Os cursos da Fadba poderão ofertar parte de sua carga-horária na modalidade EaD, respeitando o limite disposto na Portaria n. 2.117/2019 e observadas as disciplinas, metodologias, conteúdo e formas de avaliação previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

#### II- GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2021.1 - VAGAS REMANESCENTES

**Art. 3º** O Processo Seletivo Agendado consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem

concluído ou estejam em vias de concluir o curso de ensino médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

§ 1º O presente processo seletivo está aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de ensino médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

§ 2º O Processo Seletivo é válido para ingresso em 2021.1, e, em havendo vagas remanescentes, por desistência, abandono ou cancelamento, o ingresso poderá acontecer em 2021.2.

**Art. 4º** O Processo Seletivo Agendado 2021.1 da Fadba disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

I- preferencialmente, o aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado nos anos de 2016 a 2019; ou

II- prova escrita.

### III- DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** A inscrição para o Processo Seletivo Agendado se fará *on-line* através do preenchimento completo do formulário de inscrição, e estará disponível a partir das **10h (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2020 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2021**, no *link* <http://www.adventista.edu.br/processoseletivo>.

§ 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um *e-mail* válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato;

§ 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

§ 4º Durante o período de inscrição, o referido *link* não estará disponível no período das 17h das sextas-feiras às 19h dos sábados;

§ 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos;

§ 6º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar a prova do Processo Seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do *site*, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora através do e-mail [processo.seletivo@adventista.edu.br](mailto:processo.seletivo@adventista.edu.br) até o dia **14 de dezembro**. Estes casos especiais só poderão ser atendidos no câmpus da FADBA.

**Art. 6º** A taxa para a inscrição no Processo Seletivo Agendado é de R\$ 20,00, podendo ser paga por transferência bancária ou boleto gerado no sistema.

*Parágrafo único.* Não haverá cobrança da taxa de inscrição para candidatos através de aproveitamento de nota do ENEM, como também não haverá devolução de taxa paga ao candidato que desistir, e/ou não comparecer no dia da prova do Processo Seletivo Agendado.

#### **IV- DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO POR MEIO DE PROVA ESCRITA**

**Art. 7º** Para os candidatos que não se inscreverem através do aproveitamento da nota do ENEM, e, havendo vagas, será oferecida a prova escrita do Processo Seletivo Agendado 2021.1, que será aplicada em datas pré-fixadas, e, obedecerá as seguintes opções:

<b>OPÇÕES</b>	<b>DIAS DE PROVAS</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>MATRÍCULAS</b>
1	07 - 10/12/2020	11/12/2020	14 - 18/12/2020
2	21 - 23/12/2020	28/12/2020	28 - 31/12/2020
3	04 - 07/01/2021	08/01/2021	11 - 15/01/2021
4	18 - 21/01/2021	22/01/2021	25 - 29/01/2021
5	01 - 04/02/2021	05/02/2021	8 - 12/02/2021
6	15 - 18/02/2021	19/02/2021	22 - 25/02/2021
7	01 - 04/03/2021	05/03/2021	08 - 12/03/2021

§ 1º As opções 2 a 6 serão oferecidas respectivamente na medida em que houver disponibilidade de vagas nos cursos;

§ 2º A prova escrita terá duração de 2h;

§ 3º A prova escrita será realizada por meio de uma redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato, disponível em [www.adventista.edu.br/processoseletivo](http://www.adventista.edu.br/processoseletivo).

§ 4º O candidato somente entrará no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal, não lhe sendo permitido, quando da realização da prova escrita, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular etc, nem lhe será permitida a consulta aos fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

§ 5º O candidato somente poderá retirar-se do local onde estará sendo realizada a prova escrita decorrido no mínimo 30 (trinta) minutos de seu início.

**Art. 8º** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- I- documento de identidade original com foto;
- II- comprovante de inscrição;
- III- caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

*Parágrafo único.* São considerados documentos para a identificação do candidato apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos, a cédula de identidade para estrangeiros e passaporte.

## V- DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º** O candidato que participar do Processo Seletivo Agendado será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

**Art. 10.** As vagas autorizadas para este Processo Seletivo Agendado 2021.1 serão ofertadas na sua totalidade priorizando a inscrição pelo aproveitamento de nota do ENEM, e na sequência, a primeira opção de data da seleção, sendo as vagas remanescentes remanejadas para a próxima data disposta no Art. 7º, imediatamente posterior, e assim sucessivamente para as demais datas pré-estabelecidas neste Edital.

*Parágrafo único.* A divulgação dos resultados será realizada nominalmente de acordo com a classificação e também estará disponível no *site* [www.adventista.edu.br/processoseletivo](http://www.adventista.edu.br/processoseletivo)

**Art. 11.** Os candidatos que ficarem excedentes após classificação, podem optar por outros cursos caso existam vagas remanescentes.

## VI- DA MATRÍCULA

**Art. 12.** A matrícula se dará de forma imediata, nas datas estabelecidas no Art. 7º, após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Agendado.

**Art. 13.** A matrícula será realizada de forma *on-line*. O candidato receberá em seu *e-mail* um *link* que o direcionará para o sistema eletrônico.

*Parágrafo único.* Se o candidato classificado não receber o *link* para a matrícula em seu *e-mail* deve entrar em contato urgente com a Central de Atendimento, através do WhatsApp (75) 99186-0506 ou do *e-mail* [processo.seletivo@adventista.edu.br](mailto:processo.seletivo@adventista.edu.br).

**Art. 14.** O candidato classificado deverá anexar na plataforma digital direcionada pelo *link* todos os documentos solicitados. Após anexá-los, o candidato deverá dar o aceite de contrato, gerar o boleto, pagá-lo dentro do prazo, aguardar a confirmação do pagamento e do aceite nos documentos. A confirmação da matrícula se dará na mesma plataforma digital.

*Parágrafo único.* O candidato deverá acessar diariamente a plataforma digital de matrícula até a confirmação de que a mesma foi concluída.

**Art. 15.** Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados:

- I- histórico escolar do ensino médio;
- II- certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- III- certidão de nascimento ou casamento;
- IV- documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);
- V- CPF;

- VI- título de eleitor;
- VII- declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no *site*: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- VIII- certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (no caso de candidato masculino);
- IX- comprovante de residência;
- IX- foto digital do candidato.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias, em formato **pdf**, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar.

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de Declaração de Matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula poderá ser suspensa.

§ 4º Os documentos originais anexados no sistema *on-line* deverão ser apresentados, de forma física, na Central de Atendimento da Fadba por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, que os documentos escolares apresentados sejam irregulares ou falsificados, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

**Art. 16.** Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser anexados na plataforma digital de matrícula:

- I- certidão de nascimento ou casamento, vertida ao português por tradutor juramentado;
- II- passaporte com visto de estudante ou permanente;
- III- registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- IV- CPF;
- V- histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;
- VI- comprovante de residência no Brasil;
- VII- foto digital do candidato.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em *scanner* e não como fotografias, em formato **pdf**, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino. Através do e-mail [secretaria.superior@adventista.edu.br](mailto:secretaria.superior@adventista.edu.br) é possível consultar maiores informações.



§ 3º Os documentos originais anexados no sistema *on-line* deverão ser apresentados, de forma física, na Central de Atendimento da Fadba por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

**Art. 17.** A matrícula somente será efetivada mediante:

- I- Envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores;
- II- A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- III- O pagamento da **primeira parcela do semestre letivo**.

*Parágrafo único.* O pagamento das parcelas do semestre letivo descritas acima, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da Fadba e legislação em vigor.

**Art. 18.** No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do Processo Seletivo, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

**Art. 19.** Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

## VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20.** O início das aulas se dará no dia **08 de fevereiro de 2021**.

**Art. 21.** O candidato matriculado no curso de direito ou psicologia que desejar trocar de turno deverá formalizar pedido na Central de Atendimento, sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

*Parágrafo único.* A Fadba se reserva o direito de, em não preenchendo a quantidade mínima de 50% de matrículas por turno ou havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

**Art. 22.** Os candidatos que não forem classificados para o curso pretendido como primeira opção poderão aproveitar seu Processo Seletivo para se matricularem em outros cursos da Fadba que haviam indicado como segunda opção no momento da inscrição, caso existam vagas remanescentes nos referidos cursos.

**Art. 23.** É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Central de Atendimento.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16.

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na Central de Atendimento serão destruídos.

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

**Art. 24.** Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com a direção da Instituição.

Cachoeira - BA, 11 de novembro de 2020



**Eber Liessi**  
**Diretor Geral da Fadba**